MINISTÉRIO DA SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA
PROCESSO Nº 25.410.003695/2014 **TERMO ADITIVO Nº 021/2017**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2016 DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA E A EMPRESA RODOLOG TRANSPORTES MULTIMODAIS EIRELI.

Aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2017, presentes de um lado, a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50 situado na Praça Cruz Vermelha, nº 23, 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20.231-130 neste ato representado por sua Diretora Geral, **Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**, portadora do documento de identidade no. 52.56540-4 expedido pelo CRM-RJ e inscrita no CPF/MF sob o no. 963.203.627-15, nomeada pela Portaria no. 1947 de 28/09/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. em 29/09/2016, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **RODOLOG TRANSPORTES MULTIMODAIS EIRELI.**, sediada à Rua Ilhéus nº 230 – Jardim Gramacho – Duque de Caxias - RJ, CEP: 25.055-150, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05214772/0001-40, neste ato representada por seu Procurador, **Sr. CLÁUDIO MAURÍCIO DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 05960503-0, emitida pelo Instituto Félix Pacheco - RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 838.525.227-49, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as Cláusulas e Condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente aditivo é:

1 - A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais um período, a começar em 21/03/2017 e a terminar em 20/03/2018, de conformidade com a Cláusula de Vigência do Contrato Original, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ressalvado o direito da **CONTRATADA** ao reajuste de preços.

2 – A inclusão da seguinte obrigação da **CONTRATADA**, em cumprimento ao Acórdão do TCU nº 964/2012 – Plenário – TC 002.002741/2012-1:

Todo e qualquer pagamento, decorrente do presente contrato, estará condicionado à comprovação da regularidade trabalhista da **CONTRATADA**, em vigor na data de pagamento, mediante extratos por consulta para a obtenção da CNDT, nos quais conste o CNPJ/MF da **CONTRATADA.**

3 – A inclusão no contrato, como **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** e **DA CONTRATANTE**:

Observar o estrito cumprimento do Decreto nº 7.203 de 04/06/2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da instituição **CONTRATANTE**, especialmente o disposto no inciso II do art. 6º, ora transcrito:
art. 6º – Serão objeto de apuração específica os casos em que haja indícios de influência dos agentes públicos referidos no art. 3º:

...
II – na contratação de familiares por empresa prestadora de serviço terceirizado ou entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da Administração Pública Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União – Fonte de Recursos 6151000000 - Programa de Trabalho 10 302 2015 8758 0033 - 109689, à conta do elemento de despesas 339039 - código UG250052, sendo emitida Nota de Empenho específica referente ao exercício de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL
A **CONTRATADA** se obriga a complementar a garantia prestada, segundo os critérios estabelecidos no artigo 56 da Lei 8.666/93, na modalidade escolhida conforme sua opção, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente termo aditivo em extrato no DOU, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos, que não expressamente alteradas por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA
Diretora Geral do
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA/MS

Cláudio Maurício de Oliveira

Sr. CLÁUDIO MAURÍCIO DE OLIVEIRA
Procurador da Empresa
RODOLOG TRANSPORTES MULTIMODAIS EIRELI.

TESTEMUNHAS

Nome
CPF/MF

Mário Sérgio M. Ferreira
Mat. 627115 MS
INCA COAGE
Area de Contratos e Convênios

Nome
CPF/MF